

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 /2025.

EMENTA: Nomeia a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN**, no âmbito do **Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS** do Município de **Chã de Alegria**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 786/2024 (comentário: Lei municipal ou decreto que institui o Sisan, caso haja), que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município – Sisan;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de CHÃ DE ALEGRIA, que tem por finalidade a promoção da intersectorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do Sisan.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;



II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de CHÃ DE ALEGRIA e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do Município de CHÃ DE ALEGRIA será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Ação Social;

Flávia Lemos de Araújo Bezerra – CPF 081.261.404-61. Titular

Edivaldo José de Jesus Barros – CPF 103.912.024-56. Suplente

II – Secretaria Municipal de Agricultura;

Rodolfo Melo Nascimento – CPF 131.319.614-22. Titular

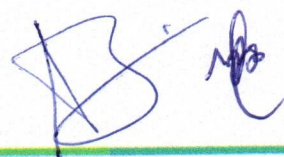
Bibiane de Oliveira Souto – CPF 063.602.084-31. Suplente

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário(a) de ação Social e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Agricultura, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida por indicado pelo chefe do poder executivo municipal.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Ação social, assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do caput deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.



§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

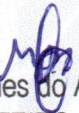
Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

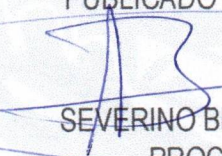
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria, 05 de maio de 2025.


Marcos Gomes do Amaral
PREFEITO

PUBLICADO EM 05 de maio de 2025.


SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL